

Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Diretoria de Planejamento Estratégico

DIPLAN

Ofício DIPLAN/CCONV nº 152 /2016

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2016.

Exm.º Sr.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA

Prefeito Municipal

Município de Teotônio Vilela

Rua Pedro Cavalcante, nº 156 – Centro

Teotônio Vilela/AL

CEP: 57.265-000

Assunto: Convênio entre o a FIOCRUZ e o Município de Teotônio Vilela-AL.

Excelentíssimo Senhor,

Encaminhamos para conhecimento de Vossa Excelência, 01 (uma) via original do Convênio nº 193/2016, celebrado entre a Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ e o Município de Teotônio Vilela/AL, que tem por Objeto: Continuidade ao **Programa Farmácia Popular do Brasil**, implantado no Município de Teotônio Vilela/AL, através do Convênio nº 126/2008, cujo objetivo principal é proporcionar à população alternativa de acesso a medicamentos com preços inferiores aos praticados no mercado em geral, de forma complementar às ações e medidas do SUS, por meio do estabelecimento de parcerias, em conformidade com o Manual Básico do Programa, aprovado pela Portaria GM/MS nº 2.587, de 6/12/2004.

Segue também, em anexo, cópia da publicação do referido Instrumento no Diário Oficial da União.

Atenciosamente,

Emmanuelle Batista de Souza Lopes Neto
Coordenadora de Convênios
Diretoria de Planejamento Estratégico – DIPLAN
FIOCRUZ

Emmanuelle Lopes Neto
Substituta da Coord. de Convênio
Diplan / Fiocruz
Mat. 1359091

CONVÊNIO Nº 193/16, DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, DESCENTRALIZAÇÃO DE ATIVIDADE COM COMPARTILHAMENTO DE RECURSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE FARMÁCIA POPULAR.

A **FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ**, entidade pública criada e mantida pela União, vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0001-35, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, Rio de Janeiro/RJ, CEP 21040-900, doravante denominada **FIOCRUZ**, neste ato representada por seu Presidente, Dr. **PAULO ERNANI GADELHA VIEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 365499 – SSP/CE, CPF nº 422.312.997-04, encontrado no endereço supra, nomeado pelo Decreto de 29 de dezembro de 2008, publicado no D.O.U de 30 de dezembro de 2008, página 1, Seção 2 e reconduzido pelo Decreto de 17 de janeiro de 2013, publicado no D.O.U de 18 de janeiro de 2013, página 1, Seção 2, e o **MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.842.829/001-10, sediada na RUA Pedro Cavalcante, 156, centro, CEP 57.265-000, doravante denominada(o) **PARTÍCIPE**, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Pedro Henrique de Jesus Pereira, portador da carteira de identidade nº 142158-0 SSP/AL, CPF nº 955.584.894-72, encontrado no endereço supra, e resolvem firmar o presente convênio, de cooperação técnica, descentralização de atividade com compartilhamento de recursos na forma prevista no Art. 23 da Constituição Federal, Decreto Lei nº 200, de 25/2/1967 e Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, no que couber, bem como pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto dar continuidade ao **Programa Farmácia Popular do Brasil** implantado no **Município de Teotônio Vilela**, através do Convênio nº 126/2008, cujo objetivo principal é proporcionar à população alternativa de acesso a medicamentos com preços inferiores aos praticados no mercado em geral, de forma complementar às ações e medidas do SUS, por meio do estabelecimento de parcerias, em conformidade com o Manual Básico do Programa, aprovado pela Portaria GM/MS nº 2.587, de 6/12/2004.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE QUANTO A MANUTENÇÃO DE UNIDADE(S) JÁ IMPLANTADAS E/OU ABERTURA DE NOVA(S) UNIDADE(S)

Ao Partícipe, devidamente qualificado no preâmbulo deste instrumento, nos termos do Manual Básico do Programa, para manutenção e ou abertura de novas unidades de Farmácia Popular no Município compete:

2.1 Manter os bens móveis e equipamentos cedidos pela Fiocruz à Partícipe, em perfeitas condições de uso e funcionamento para atender ao Projeto no Município,



dando continuidade ao Projeto, conforme Manual Básico

Havendo interesse na abertura de novas Unidades:

2.2 indicar os imóveis adequados para a instalação das Farmácias Populares, devendo ser em região de fácil acesso, grande concentração populacional e fluxo de pedestres, e proximidade com unidades de saúde;

2.3 disponibilizar os referidos imóveis para a implantação das farmácias;

2.4 realizar e gerenciar a obra de adequação;

2.5 responsabilizar-se pelas despesas com taxas e impostos referentes ao imóvel, com instalação de telefone e linhas telefônicas e, quando for o caso, com aluguel ou equivalentes;

2.6 responsabilizar-se pelas despesas condominiais de água, luz e eletricidade e outras que porventura incidirem sobre o imóvel;

2.7 realizar o depósito diário na conta única do Tesouro indicada pela Fiocruz, no Banco do Brasil, Agência 4201-3, conta corrente 170.500-8, código identificador 25442025201179-3, do valor referente ao ressarcimento dos medicamentos disponibilizados por cada farmácia instalada;

2.8 disponibilizar e gerenciar a equipe de recursos humanos para operacionalização de cada farmácia instalada, fornecendo uniformes e crachás conforme modelo disponibilizado pela Fiocruz;

2.9 gerenciar o movimento contábil e financeiro de estoque das farmácias, em conjunto com a Fiocruz;

2.10 fornecer materiais de escritório e informática para operacionalização de cada farmácia;

2.11 fornecer extintores de incêndio e demais equipamentos de segurança e prevenção de danos causados a pessoas e ao patrimônio;

2.12 dotar-se de rede lógica e de acesso à internet para transmissão dos dados via sistema informatizado;

2.13 fornecer linhas telefônicas e telefones (em média 2 linhas);

2.14 gerenciar administrativamente cada farmácia implantada;

2.15 fornecer serviços de limpeza, segurança, manutenção predial e de equipamentos de informática.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FIOCRUZ PARA MANUTENÇÃO DE UNIDADE (S) JÁ IMPLANTADAS E /OU ABERTURA DE NOVAS UNIDADES NO MUNICÍPIO

À Fiocruz, na qualidade de Órgão Técnico Responsável, em conformidade com o Manual Básico do Programa Farmácia Popular do Brasil, para manutenção e ou abertura de novas unidades de Farmácia Popular no Município, compete:

3.1 realizar a Coordenação Executiva do Programa;

3.2 aprovar o local indicado pelo participe para instalação de novas farmácias;

3.3 gerenciar a implantação das Farmácias Populares, conforme projeto arquitetônico;

3.4 monitorar o gerenciamento do movimento contábil e financeiro de estoque das farmácias, sem prejuízo do gerenciamento pelo participe;

3.5 gerenciar a logística de armazenamento e distribuição dos medicamentos e outros.



materiais relacionados com medicamentos;

3.6 gerir a aquisição e distribuição dos medicamentos definidos pelo Ministério da Saúde;

3.7 coordenar, no que lhe couber, para efeitos de orientação ou monitoramento, a manutenção dos equipamentos e mobiliários disponibilizados pela Fiocruz e instalados nas farmácias pelo período de até 12 meses, após a conclusão ou extinção deste convênio;

3.8 promover a aquisição e distribuição de equipamentos e mobiliários necessários às unidades de farmácia, promovendo, mediante contrato de comodato, a sua cessão ao partícipe;

3.9 acompanhar a execução do programa por meio de avaliações periódicas, a serem realizadas pelo responsável indicado na Cláusula Sétima, fiscalizando as ações das farmácias;

3.10 capacitar a equipe de recursos humanos das farmácias;

3.11 fornecer os materiais de embalagem, bem como os de sinalização das farmácias;

3.12 disponibilizar sistema informatizado de gestão das farmácias;

3.13 elaborar e fornecer manuais operacionais padrão de procedimentos para as farmácias.

CLÁUSULA QUARTA- DOS MEDICAMENTOS EM CONSIGNAÇÃO

Os medicamentos que constituem o elenco dos disponibilizáveis pelo Programa Farmácia Popular do Brasil, devidamente qualificados e quantificados, contidos no documento fiscal que acompanhá-los até o seu destino, serão colocados à responsabilidade do partícipe, a partir do seu recebimento, pela guarda, condicionamento e entrega aos usuários mediante o ressarcimento de custos, observadas as disposições do Manual Básico do Programa e das cláusulas deste instrumento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Fiocruz deverá repor os medicamentos disponibilizados em consignação, que forem sendo utilizados pela dispensação aos usuários em conformidade com a demanda, devidamente notificada pelo partícipe na forma definida pela Fiocruz.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A perda por qualquer motivo ou extravio de medicamentos deverá ser notificada imediatamente à Fiocruz, devendo os prejuízos serem arcados pelo partícipe.

CLÁUSULA QUINTA - DOS BENS E SERVIÇOS ADQUIRIDOS

5.1 Os bens adquiridos no Convênio nº 126/2008 e emprestados através do Contrato de Comodato formalizado em 18 de dezembro de 2008, são de uso exclusivo para o desenvolvimento do Programa Farmácia Popular.

CLÁUSULA SEXTA - DO PROJETO ARQUITETÔNICO PARA IMPLANTAÇÃO DE NOVAS UNIDADES



No caso de implantação de novas unidades de Farmácias Populares, será utilizado o projeto arquitetônico do Convênio nº 126/2008

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO

Serão responsáveis pela gestão do presente convênio, pelo Participe, o Sr.(a) Pedro Henrique de Jesus Pereira – Prefeito do Município de Teotônio Vilela, e pela Fiocruz Fernando Marques de Carvalho – Diretor Administrativo do Programa Farmácia Popular.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ADITAMENTOS

O presente instrumento poderá ser aditado mediante termos circunstanciados, devidamente assinados pelos convenientes, agregados ao seu texto original sempre que necessários à introdução de elementos elucidatórios, que contemplem a exclusão ou ampliação de exigências, responsabilidades ou garantias mutuamente acordadas de interesse recíproco, sendo vedada a alteração do seu objeto.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os convenientes deverão prever nas suas programações orçamentárias anuais, os recursos necessários à execução descentralizada das atividades inerentes ao presente convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31/12/2019, podendo ser alterado e prorrogado, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante a celebração de termo aditivo sem, contudo, alterar substantivamente o seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados todos os atos praticados pelas partes no período compreendido de 19/08/2013, término do Convênio nº 126/2008, e a data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

O pessoal envolvido, a qualquer título, com a execução do presente convênio, não terá com a Fiocruz relação jurídica de qualquer natureza, os vínculos empregatícios e os encargos decorrentes serão assumidos pelo participe, ou por ente ou órgão por este delegado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente convênio poderá ser unilateralmente rescindido de pleno direito, pela Fiocruz, no caso de infração a quaisquer de suas cláusulas, independentemente de



interpelação, judicial ou extrajudicial, ficando a inadimplente obrigada a ressarcir os danos causados à parte lesada. Poderá, também, ser denunciado por quaisquer dos convenientes, facultada a proposta de rescisão bilateral de mútuo acordo com antecedência mínima de 30 dias ou, a qualquer tempo, em razão da superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Fiocruz publicará, como condição de eficácia, o presente convênio, por extrato, no Diário Oficial da União (DOU), até o 5.º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta, ocorrer no prazo de 20 dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste convênio, podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo entre os convenientes.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente convênio foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelos convenientes, na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais Cláusulas do Convênio nº 126/2008 e do Contrato de Comodato formalizado em 18/12/2008.

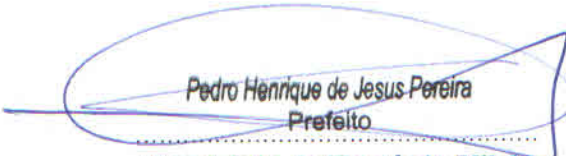
Rio de Janeiro, 28 de Novembro de 2016


PAULO ERNANI GADELHA VIEIRA

Fundação Oswaldo Cruz

Presidente

Paulo Ernani Gadelha Vieira
Presidente
Fundação Oswaldo Cruz
SIAPE 0463083


Pedro Henrique de Jesus Pereira
Prefeito

Município de Teotônio Vilela

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1) Assinatura:

Nome:

Identidade:

2) Assinatura:

Nome: Luciana Landeante Mariano Melo

Identidade: 3.342.086.6





tal/254462-05-52-2016. Entrega das Propostas: a partir de 14/12/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/12/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

PAULO HENRIQUE GOMES MARQUES
Pregoeiro

(SIDEC - 13/12/2016) 254430-25201-2016NE000216

PREGÃO Nº 56/2016 UASG 254462

Nº Processo: 25389000194201632. Objeto: Pregão Eletrônico - Material de serralheria para adequação das gaiolas dos primatas do Ceval. Total de Itens Licitados: 00005 Edital: 14/12/2016 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 15h00. Endereço: Av. Brasil, 4365, Mangunhins, Seção de Compras - Dirac Mangunhins - RIO DE JANEIRO - RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br e/ou www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/12/2016 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SONALI DA SILVA MOTA
Pregoeira

(SIDEC - 13/12/2016) 254462-25201-2016NE000216

CENTRO DE PESQUISA LEONIDAS
E MARIA DEANE

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 15/2016

O Pregoeiro e equipe vem tornar público o Resultado de Julgamento do Pregão Eletrônico nº 15/2016 - SRP, onde foi vencedora a empresa [PES IND. DE PROD. E EQUIPAMENTOS DE SOLDA LTDA CNPJ: 04.613.444/0001-53, para o único item totalizando o Valor de R\$ 10.500,00. Valor total da Licitação R\$ 10.500,00.

ANDRE IVAN LOPES DE OLIVEIRA

(SIDEC - 13/12/2016) 254474-25201-2016NE000159

CENTRO DE PESQUISAS GONÇALO MONIZ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2016 UASG 254422

Numero do Contrato: 3/2012.

Nº Processo: 25383000062201237. PREGÃO SISPP Nº 7/2012. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ - CNPJ Contratado: 01797404000110. Contratado: GUARDIAO SERVICOS ESPECIAIS DE VIGILANCIA LTDA - EPP. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 003/2012-CpQM por 06(seis) meses. Fundamento Legal: Lei 10.520/2002. Vigência: 12/12/2016 a 11/06/2017. Valor Total: R\$515.598,06. Fonte: 6151000000 - 2016NE000628. Data de Assinatura: 07/12/2016.

(SIDEC - 13/12/2016) 254422-25201-2016NE000123

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Especie: Convênio nº 193/2016 celebrado entre a FIOCRUZ, CNPJ 33.781.055/0001-35, Av. Brasil 4365, Mangunhins, RJ/RJ, CEP 21040-900, e o Município de Teotônio Vilela/AL, CNPJ 12.842.829/0001-10 sediada na Rua Pedro Cavalcante, nº 156 - Centro, CEP 57.265-000. Objeto: Continuidade do PROGRAMA FARMACIA POPULAR DO BRASIL, implantado no Município de Teotônio Vilela/AL, através do Convênio nº 126/2008, cujo objetivo principal é proporcionar à população alternativa de acesso a medicamentos com preços inferiores aos praticados no mercado em geral, de forma complementar às ações e medidas do SUS, por meio do estabelecimento de parcerias, em conformidade com o Manual Básico do Programa, aprovado pela Portaria GM/MS, nº 2.587 de 06/12/2004. Assinatura: 28 de novembro de 2016. Vigência: 28/11/2016 a 31/12/2019. Signatários: Paulo Ernani Gadelha Vieira, CPF 422.312.997-04, Presidente da FIOCRUZ e Pedro Henrique de Jesus Pereira, CPF 955.584.894-72, Prefeito do Município de Teotônio/AL. Processo FIOCRUZ nº 25380.001086/2016-67.

Especie: Convênio nº 196/2016 celebrado entre a FIOCRUZ, CNPJ 33.781.055/0001-35, Av. Brasil 4365, Mangunhins, RJ/RJ, CEP 21040-900, e o Município de Cornelio Procopio/PR, CNPJ 76.331.941/0001-70 sediada na Av. Minas Gerais, nº 301, CEP 86300-000. Objeto: Continuidade do PROGRAMA FARMACIA POPULAR DO BRASIL, implantado no Município de Cornelio Procopio-PR, através do Convênio nº 89/2006, cujo objetivo principal é proporcionar à população alternativa de acesso a medicamentos com preços inferiores aos praticados no mercado em geral, de forma complementar às ações e medidas do SUS, por meio do estabelecimento de parcerias, em conformidade com o Manual Básico do Programa, aprovado pela Portaria GM/MS, nº 2.587 de 06/12/2004. Assinatura: 28 de novembro de 2016. Vigência: 28/11/2016 a 31/12/2019. Signatários: Paulo Ernani Gadelha Vieira, CPF 422.312.997-04, Presidente da FIOCRUZ e Frederico Carlos de Carvalho Alves, CPF 689.087.179-00, Prefeito do Município de Cornelio Procopio/PR. Processo FIOCRUZ nº 25380.001074/2016-32.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016121400090

Especie: Convênio nº 202/2016 celebrado entre a FIOCRUZ, CNPJ 33.781.055/0001-35, Av. Brasil 4365, Mangunhins, RJ/RJ, CEP 21040-900, e o Município de Paracambi/RJ, CNPJ 29.138.294/0001-02 sediada na Rua Juiz Emilio Carmo, nº 50 - Centro, CEP 26.600-000. Objeto: Continuidade do PROGRAMA FARMACIA POPULAR DO BRASIL, implantado no Município de Paracambi-RJ, através do Convênio nº 109/2006, cujo objetivo principal é proporcionar à população alternativa de acesso a medicamentos com preços inferiores aos praticados no mercado em geral, de forma complementar às ações e medidas do SUS, por meio do estabelecimento de parcerias, em conformidade com o Manual Básico do Programa, aprovado pela Portaria GM/MS, nº 2.587 de 06/12/2004. Assinatura: 28 de novembro de 2016. Vigência: 28/11/2016 a 31/12/2019. Signatários: Paulo Ernani Gadelha Vieira, CPF 422.312.997-04, Presidente da FIOCRUZ e Tarciso Gonçalves Pessoa, CPF 615.202.257-68, Prefeito do Município de Paracambi/RJ. Processo FIOCRUZ nº 25380.001163/2016-89.

Especie: Convênio nº 203/2016 celebrado entre a FIOCRUZ, CNPJ 33.781.055/0001-35, Av. Brasil 4365, Mangunhins, RJ/RJ, CEP 21040-900, e o Município de Caninde/CE, CNPJ 07.963.250/0002-68 sediada na Praça dos Leões, nº 131 - Centro, CEP 62.700-000. Objeto: Continuidade do PROGRAMA FARMACIA POPULAR DO BRASIL, implantado no Município de Caninde-CE, através do Convênio nº 81/2006, cujo objetivo principal é proporcionar à população alternativa de acesso a medicamentos com preços inferiores aos praticados no mercado em geral, de forma complementar às ações e medidas do SUS, por meio do estabelecimento de parcerias, em conformidade com o Manual Básico do Programa, aprovado pela Portaria GM/MS, nº 2.587 de 06/12/2004. Assinatura: 28 de novembro de 2016. Vigência: 28/11/2016 a 31/12/2019. Signatários: Paulo Ernani Gadelha Vieira, CPF 422.312.997-04, Presidente da FIOCRUZ e Francisco Celso Crisóstomo Secundino, CPF 277.590.673-72, Prefeito do Município de Caninde/CE. Processo FIOCRUZ nº 25380.001174/2016-69.

Especie: Convênio nº 206/2016 celebrado entre a FIOCRUZ, CNPJ 33.781.055/0001-35, Av. Brasil 4365, Mangunhins, RJ/RJ, CEP 21040-900, e o Município de Rio Verde/GO, CNPJ 06.190.522/0001-80 sediada na Av. Presidente Vargas, nº 3215 - Vila Maria, CEP 75.905-310. Objeto: Continuidade do PROGRAMA FARMACIA POPULAR DO BRASIL, implantado no Município de Rio Verde-GO, através do Convênio nº 17/2010, cujo objetivo principal é proporcionar à população alternativa de acesso a medicamentos com preços inferiores aos praticados no mercado em geral, de forma complementar às ações e medidas do SUS, por meio do estabelecimento de parcerias, em conformidade com o Manual Básico do Programa, aprovado pela Portaria GM/MS, nº 2.587 de 06/12/2004. Assinatura: 28 de novembro de 2016. Vigência: 28/11/2016 a 31/12/2019. Signatários: Paulo Ernani Gadelha Vieira, CPF 422.312.997-04, Presidente da FIOCRUZ e Letícia Rosa e Silva Marques, CPF 799.109.551-72, Secretária Municipal de Saúde de Rio Verde/GO. Processo FIOCRUZ nº 25380.001181/2016-61.

Especie: Convênio nº 201/2016 celebrado entre a FIOCRUZ, CNPJ 33.781.055/0001-35, Av. Brasil 4365, Mangunhins, RJ/RJ, CEP 21040-900, e o Município de Patos/PB, CNPJ 09.084.815/0001-70 sediada na Rua Epitácio Pessoa, nº 91, CEP 58700-020. Objeto: Continuidade do PROGRAMA FARMACIA POPULAR DO BRASIL, implantado no Município de Patos-PB, através do Convênio nº 121/2005, cujo objetivo principal é proporcionar à população alternativa de acesso a medicamentos com preços inferiores aos praticados no mercado em geral, de forma complementar às ações e medidas do SUS, por meio do estabelecimento de parcerias, em conformidade com o Manual Básico do Programa, aprovado pela Portaria GM/MS, nº 2.587 de 06/12/2004. Assinatura: 28 de novembro de 2016. Vigência: 28/11/2016 a 31/12/2019. Signatários: Paulo Ernani Gadelha Vieira, CPF 422.312.997-04, Presidente da FIOCRUZ e Francisca Gomes Araújo Mota, CPF 950.996.974-53, Prefeita do Município de Patos/PB. Processo FIOCRUZ nº 25380.001164/2016-23.

ESCOLA NACIONAL DE SAÚDE PÚBLICA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 38/2016

A pregoeira no uso das atribuições lhe confere a Portaria GD-ENSP nº 63/2016, torna público o resultado do PE nº 38/2016. Foram declaradas vencedoras as seguintes empresas: Itens: 1,7,19,22 e 33, CIENTIFICO COMERCIO & PRODUTOS LTDA-ME, CNPJ: 21.263.301/0001-88, Valor total R\$ 7.903,93 (sete mil novecentos e três reais e noventa e três centavos); Itens: 40,42 e 43, BASPRIX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 10.698.323/0001-54, Valor total R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais); Itens: 55, Alere S/A, CNPJ: 50.248.780/0009-19, Valor total R\$ 13.751,50 (treze mil setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos); Item 17, MERCK S/A, CNPJ: 33.069.212/000850, Valor total de R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais); Item 26, OBAH PRODUTOS E SERV. P/ SEGURANCA E ENSINO EIRELLI, CNPJ: 09.134.068/0001-38, Valor total de R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais); Item 52, TRADE LAB NEW PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO, CNPJ: 07.922.266.0001-30, VALOR TOTAL DE R\$ 1.390,00 (um mil trezentos e noventa reais); Itens: 25 e 38, LIFE TECHNOLOGIES BRASIL COM. E IND. DE PROD., CNPJ: 63.067.904/0005-88, Valor total de R\$ 3.077,50 (três mil e setenta e sete reais e cinquenta centavos); Itens: 13,49,50,51 e 54, GABMAS-TER MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 08.958.658/0001-12, Valor total de R\$ 4.870,00 (quatro mil oitocentos e setenta reais); Itens: 9 e 46, SIGMA ALDRICH BRASIL

LTDA, CNPJ 68.337.658/0001-27, Valor total de R\$ 3.274,00 (três mil duzentos e setenta e quatro reais); Itens: 2,4,18 e 44, VWR PRODUTOS E SOLUÇÕES PLABORATORIOS LTDA, CNPJ: 00.935.689/0002-27, Valor total de R\$ 3.070,90 (três mil e setenta reais e noventa centavos); Itens: 15,16,20,21,41 e 56, LUDWIG BIOTECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 01.151.850/0001-53, Valor total R\$ 4.969,19 (quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e dezesseis centavos); Itens: 10,11,12,24 e 48, RAFAEL FERNANDO SALATA - ME, CNPJ: 22.450022/0001-96, Valor total de R\$ 19.494,99 (dezenove mil quatrocentos e noventa e nove reais).

MARIA JOSÉ LOPES MARTINS

(SIDEC - 13/12/2016) 254450-25201-2016NE000030

INSTITUTO DE TECNOLOGIA EM FARMACOS DE
MANGUNHINS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPECIE: Atas de Registro de Preços. Processo: 25387.000198/2016-31. Objeto: Reagentes Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 80/2016-FAR, Vigência: 12 meses a partir da assinatura da Ata; Data da Assinatura: 09/12/2016. Ata nº 138/2016, Contratada Cientific Com. & Prod. Ltda-ME, CNPJ: 21.263.301/0001-88, Itens 04 e 10, Valor Global R\$ 1.288,40. Ata nº 139/2016, Contratada Viviane Aparecida O da Silva Com. De Prod. Quím. - EPP, CNPJ: 25.097.797/0001-18, Itens 05,06 e 08. Valor Global R\$ 57.731,29.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2016 - UASG 254446

Nº Processo: 25387000204201650

PREGÃO SISPP Nº 77/2016. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ - CNPJ Contratado: 03652030000170. Contratado: CENTER-MEDI-COMERCIO DE PRODUTOS -HOSPITALARES LTDA. Objeto: Aquisição de Permetrina 5%, Metronidazol 250 mg, Metoclopramida cloridrato 10mg, Benzalpenicilina procaina, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital de pregão eletrônico 77/2016-FAR. Fundamento Legal: Artigo 57- Parágrafo 1º da Lei 8666/1993. Vigência: 30/11/2016 a 14/07/2017. Valor Total R\$214.809,00. Fonte: 6153686090 - 2016NE000922. Data de Assinatura: 30/11/2016.

(SIDEC - 13/12/2016) 254446-25201-2016NE000226

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 64/2016 - UASG 254446

Nº Processo: 25387000324201657. Objeto: Insumo Farmacêutico - Nevirapina Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Fornecedor Exclusivo Declaração de Inexigibilidade em 12/12/2016. RAINER WILHELM KONRAD Tecnologia em Saúde Pública. Ratificação em 12/12/2016. HAYNE FELIPE DA SILVA, Diretor, Valor Global R\$ 1.635.000,00. CNPJ CONTRATADA: 08.102.987/0001-67. BR-MAC COMERCIAL IMPORTADORA DE MATERIAS PRIMAS QUIMICAS FARMACEUTICAS E EQUIPA.

(SIDEC - 13/12/2016) 254446-25201-2016NE000226

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 254446

Numero do Contrato: 8/2011.

Nº Processo: 25387000747201081

PREGÃO SISPP Nº 33/2011. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ - CNPJ Contratado: 90347840000460. Contratado: THYSENKRUPP ELEVADORES SA - Objeto: Sexto termo aditivo que entre si celebram a Fundação Oswaldo Cruz e a empresa ThyssenKrupp Elevadores S/A, objetivando a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses. 2015NE003228-339039. 2015NE00227-339030. Fundamento Legal: Artigo 57- Inciso II, Lei 8666/1993. Vigência: 25/07/2016 a 25/07/2017. Valor Total R\$731.204,85. Fonte: 6151680312 - 2015NE00227. Fonte: 6151682036 - 2015NE00328. Data de Assinatura: 09/06/2016.

(SIDEC - 13/12/2016) 254446-25201-2016NE000226

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 254446

Numero do Contrato: 16/2016.

Nº Processo: 25387000045201693

PREGÃO SISPP Nº 39/2016. Contratante: FUNDACAO OSWALDO CRUZ - CNPJ Contratado: 01050704000131. Contratado: RIOMAN-SER SERVICIO E MANUTENCAO - LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação da vigência contratual pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias. Fundamento Legal: inciso I paragrafo primeiro art. 57 da lei 8666/93. Vigência: 10/01/2017 a 25/02/2017. Data de Assinatura: 01/12/2016.

(SIDEC - 13/12/2016) 254446-25201-2016NE000226

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil